



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Contorno, Nº 629 - Bairro Floresta - CEP 30110-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 3º

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20609231 / 2024 - TJMG/SUP-
ADM/DENGEP/GEMAP/COMEP**

1. Setor requisitante

Gerência de Manutenção Predial (GEMAP), vinculada à Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP).

2. Objeto

Contratação de Pessoa Jurídica ou profissional autônomo especializado em fabricação e instalação de artigos de serralheria com vistas a fornecimento de base de sustentação metálica, instalada, incluindo-se adaptações em esquadria de janela, para condicionador de ar do Fórum da comarca de Itumirim.

3. Justificativa

Prover infraestrutura necessária para instalação de condicionador de ar na unidade CEJUSC com vistas a dotar ambiente de trabalho de condição de conforto térmica adequada (vide requerimento administração do Fórum no evento 20424042).

4. Escopo do objeto

4.1. Especificação SIAD:

Cód. SIAD	Descrição do Item	Unidade	Quant.	Pedido SIAD	Ação	Classificação Econômica de Despesa	Destinação da Despesa
001534858	BASE DE SUSTENTAÇÃO P/ AP DE AR CONDICIONADO MATÉRIA PRIMA: FERRO; FUNÇÃO: SUSTENTAÇÃO E PROTEÇÃO DE AR CONDICIONADO; ESPESSURA: 1 CM - 75 X 64 X 67CM (A X C X L);	UN	01	1031025 000104/2024	2091	30.24	Custeio

4.2. Especificação complementar:

- Base metálica de sustentação de condicionador de ar tipo "janela" em aço; instalada; inclusas adaptações em esquadria e recomposições de vidros;
- Dimensões aproximadas do condicionador de ar: 66 cm de largura, 65 cm de comprimento e 43 cm de altura;

Nota: As dimensões informadas na descrição do item são aproximadas, devendo a contratada efetuar inspeção prévia nos locais de instalação antes da confecção da base metálica.

- Acabamento em toda superfície metálica com protetivo contra corrosão.

5. Visita técnica prévia à apresentação de lances

Recomendada, devendo ser solicitado agendamento ao setor GEMAP (Gerência de Manutenção Predial) por meio do e.mail: *comep@tjmg.jus.br* (aos cuidados do Sr Flávio).

6. Local da execução do serviço

Avenida Dom Inocêncio, 143 Centro - Itumirim - MG

7. Dias e horário para execução do serviço

7.1. Dias úteis, das 8:00 às 18:00 h;

7.2. A partir de solicitação da CONTRATADA e sendo previamente autorizado pela administração do Fórum a execução do serviço poderá ocorrer a partir das 18:00 h dos dias úteis e aos finais de semana ou feriados sem ônus adicional para o TJMG.

8. Prazo de entrega do objeto

30 (trinta) dias a partir da contratação.

9. Qualificação técnica

Não aplicável.

10. Obrigações do TJMG

10.1. Permitir à equipe técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, livre acesso ao local de instalação da base de sustentação metálica durante o período previsto ou, diversamente, em período previamente autorizado pela administração do Fórum;

10.2. Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica na base de sustentação metálica durante o período de garantia;

10.3. Efetuar pagamento em estrita observância ao cumprimento por parte da CONTRATADA da execução do objeto;

10.4. Rejeitar no todo ou em parte objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, justificando as razões da recusa;

10.5. Notificar a CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para correção de irregularidades eventualmente constatadas durante o fornecimento do objeto ou na fase de garantia.

11. Obrigações da CONTRATADA

11.1. Prestar o serviço de instalação por meio de profissionais idôneos, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos vierem a cometer no desempenho de suas funções, podendo o TJMG exigir a retirada daqueles cuja conduta seja considerada inadequada;

11.2. Disponibilizar para o serviço de instalação e assistência técnica em garantia exclusivamente profissionais que tenham vínculo formal com a CONTRATADA, com garantia de todos os direitos trabalhistas, previdenciários e securitários aplicáveis;

11.3. Disponibilizar para o serviço de instalação e assistência técnica em garantia profissionais tecnicamente capacitados;

11.4. Providenciar equipamentos de proteção individual e ferramental adequados à correta execução do serviço de instalação e assistência técnica em garantia bem como à segurança de profissionais. O uso de equipamentos e ferramental assim como a execução de serviços deverá obedecer às normas de segurança do trabalho aplicáveis e vigentes, responsabilizando-se a CONTRATADA por acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros nas dependências da respectiva edificação;

11.5. Diligenciar para que seus profissionais se apresentem nos locais de trabalho em condições adequadas de asseio e aparência;

11.6. Diligenciar para que seus profissionais tratem com urbanidade e cortesia magistrados, funcionários e visitantes do TJMG;

11.7. Reparar imediatamente danos causados por seus profissionais a bens do TJMG ou de terceiros localizados na unidade;

11.8. Notificar previamente a Fiscalização quando o serviços de instalação ou de assistência técnica em garantia exigir interdição de locais de trabalho ou quando serviço de assistência técnica em garantia exigir desativação total ou parcial do condicionador de ar;

11.9. Substituir em caso de cobertura em garantia materiais danificados por novos aplicados na instalação;

11.10. Providenciar descarte de materiais e componentes inservíveis de forma ambientalmente correta, separando e destinando adequadamente os recicláveis e não recicláveis;

11.11. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio ao serviço de instalação e assistência técnica em garantia que afete a normalidade dos trabalhos;

11.12. Prestar esclarecimentos nos prazos determinados pelo TJMG;

11.13. Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

12. Sanções por inexecução parcial e total do objeto

Poderão ser aplicadas as seguintes multas pela inexecução parcial ou total do objeto contratado:

a) Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto sobre o valor total contratado até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) a 30% (trinta centésimos por cento) sobre o valor total contratado no caso de inexecução total do objeto.

13. Garantia - Prazo e assistência técnica

13.1. Prazo: 03 (três) meses a partir do recebimento da instalação em plena condição operacional;

13.2. Assistência técnica:

13.2.1. Restabelecimento de plena condição operacional da instalação com aplicação total de peças e serviços sem quaisquer ônus para o TJMG;

13.2.2. Quantidade de chamados: indeterminada, sem quaisquer ônus para o TJMG;

13.2.3. Prazo para atendimento a partir de chamado: até as 12:00 h do terceiro dia útil seguinte ao dia do chamado;

13.3. Excetua-se da cobertura em garantia a execução de reparo da base de sustentação, com ou sem inclusão de peças e demais materiais, decorrente de dano ocasionado por uso inadequado ou vandalismo.

14. Condição de recebimento

Base de sustentação metálica instalada e em plena condição operacional.

15. Condição de pagamento

Atendimento à condição anterior, com prazo de pagamento de 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal pela GEMAP / COMEP.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Gerson Fernandes de Oliveira, Técnico(a) em Mecânica**, em 11/10/2024, às 15:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Betini Silva Liboredo, Coordenador(a)**, em 11/10/2024, às 15:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20609231** e o código CRC **24B805A3**.